

Processo:	0003 / 2021
FLS:	173
Rubrica:	✓



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Serapião Ramos
CNPJ: 23.697.857/0001-08

PROCESSO Nº 0203/2021- CMSLG
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
CONTRATO Nº 20220203

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO E A FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, com sede à Avenida João Pessoa nº 33, Centro, inscrita no CNPJ nº 23.697.857/0001-08, com sede na Avenida João Pessoa nº 33, Centro, Cep 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão, MA, neste ato representada por seu Presidente **LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO AS SILVA**, brasileiro, solteiro, portador de CPF nº 021.062.743-35, doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.060.718/0001-12, registro no CRA/MA sob o nº 0430-PJ, com sede na Rua das Juçaras Qd. 44, nº 28, Renascença I – CEP: 65.075-230 – São Luís/ MA, tendo como seu representante legal a Sra. **EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 039087402010-1 SSP/MA, inscrita no CPF nº 037.993.103-63, residente e domiciliada em São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 2786/2021, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Prova Objetiva para seleção de candidatos para provimento de no mínimo 4 (quatro) vagas em cargos de Nível Fundamental, 3 (três) vagas de Nível Médio, 1 (uma) vaga em cargo de Nível Superior para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Serapião Ramos
CNPJ: 23.697.857/0001-08

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O contrato terá vigência por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. Os serviços executados pela empresa prestadora de serviços terão seus custos pagos integralmente pela cobrança de valor de inscrição dos candidatos, nos valores constantes do Edital de Concurso, e efetivada mediante recolhimento através de boleto bancário.
- 3.2. Pela prestação dos serviços técnicos-especializados, a Contratada cobrará diretamente de cada candidato no ato da inscrição o valor da taxa (conforme proposta), não havendo repasse à Câmara Municipal de quaisquer valores, devendo a Contratada assumir o risco no eventual caso de não atendimento ao número estimado de inscritos.
- 3.3. Com a cobrança das taxas de inscrições, a Contratada assumirá todos os custos e responsabilidades dos serviços a serem prestados, em especial aos relativos a emissão de boleto bancário pelos participantes.
- 3.4. As taxas a serem cobradas pela CONTRATADA aos candidatos serão de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para o Nível Fundamental, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos de Nível Médio e R\$ 90,00 (noventa reais) para o cargo de Nível Superior.
- 3.5. A Câmara Municipal realizará contrapartida à Contratada através de recursos próprios quanto aos valores das taxas de inscrições de participantes devidamente qualificados como isentos, conforme exigência legal e editalícia.

4. CLAÚSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento do montante acima calculado deverá ser realizado pela Contratante à Contratada, conforme cronograma e percentuais seguintes:

PARCELA	DESEMBOLSO (%)	VENCIMENTO
1ª	50%	Até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, conforme determinado no calendário de eventos do certame;
2ª	40%	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Resultado da Prova Objetiva;
3ª	10%	Até 5 (cinco) dias úteis após o resultado final definitivo do referido Concurso Público.

- 4.2. Os valores e percentuais a serem realizados em favor da Contratada deverão ser efetivados observando as devidas supressões referentes às taxas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Serapião Ramos
CNPJ: 23.697.857/0001-08

bancárias decorrente dos serviços e transações da instituição financeira que gerenciar os pagamentos e liquidações de boletos, limitando-se ao valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) correspondendo ao registro, liquidação e baixa dos boletos.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Caberá à contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo neste instrumento contratual, com a observância da legislação e do Regulamento do concurso e, ainda, das disposições que se seguem:
- 5.1.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, apresentando:
- i. Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas.
 - ii. Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, na forma da legislação vigente, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.
- 5.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tomando disponíveis para tanto: linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), correspondência e outros.
- 5.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
- 5.4. Designar responsáveis pela instauração e condução do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Serapião Ramos
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- 5.5. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Câmara Municipal.
- 5.6. Elaborar provas especiais para candidatos com deficiência indicadas no formulário de inscrição.
- 5.7. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático.
- 5.8. Apresentar a Câmara Municipal, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.
- 5.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.
- 5.11. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- 5.12. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- 5.13. Assegurar todas as condições para que a Câmara Municipal fiscalize a execução do contrato.
- 5.14. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- 5.15. Caberá à contratada, dentre outros:
 - 5.15.1. Deferir e indeferir as inscrições;
 - 5.15.2. Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a candidatos com deficiência, com condições especiais e com hipossuficiência econômica, na forma da legislação vigente;
 - 5.15.3. Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
 - 5.15.4. Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Serapião Ramos
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- 5.15.5. Prestar informações sobre o certame;
- 5.15.6. Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- 5.15.7. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tomando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tomar pública(s) a(s) questão(ões).
- 5.15.8. A Contratada deverá ainda, providenciar: Pessoal para segurança e aplicação das provas; Organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas.
- 5.15.9. Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva.
- 5.15.10. Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.
- 5.15.11. Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.
- 5.15.12. Entregar o resultado de todas as provas ao Poder Legislativo Municipal.
- 5.15.13. Guardar, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas e discursivas aplicadas no concurso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da homologação do concurso público, podendo ser destruídas posteriormente.
- 5.15.14. Promover a divulgação do concurso em diferentes mídias, principalmente na Internet, e em jornais de circulação estadual, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até o encerramento das inscrições;
- 5.15.15. Obedecer rigorosamente ao cronograma do Concurso;
- 5.15.16. Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização, bem como,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Serapião Ramos
CNPJ: 23.697.857/0001-08

observar todos os cuidados relativos à prevenção da disseminação da COVID, com vistas a preservação da saúde dos candidatos;

- 5.15.17. Deverá ser proibido, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico;

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores comissionados designados pelo Presidente desta Casa tem em conta que não há no quadro de pessoal dos servidores efetivos, razão de ser do presente processo, competindo à Câmara Municipal:
- 6.1.1. Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para Correção;
 - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;
 - 6.1.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o referido.
 - 6.1.4. Fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.
 - 6.1.5. Efetuar o repasse da arrecadação das taxas de inscrição pagas à CONTRATADA, conforme descrito neste contrato e proposta.
 - 6.1.6. Repassar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a criação da página da internet por meio da qual os candidatos farão a geração dos boletos bancários para pagamento das taxas de inscrição, devendo repassar estas informações no máximo até 10 (dez) dias anteriores ao início do período de inscrições. O não envio destas informações acarretará atraso ou impossibilidade de início das inscrições dentro do prazo de calendário estipulado.
 - 6.1.7. Repassar relatório diário com informação sobre os pagamentos de inscrição recebidos, durante o período de pagamento da taxa de inscrição.
 - 6.1.8. Publicar os editais na imprensa oficial.
 - 6.1.9. Homologar o Resultado Final do Concurso Público.
 - 6.1.10. Oferecer auxílio na definição quanto aos locais para a realização do Concurso Público.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Serapião Ramos
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- 6.1.11. Responsável integralmente pelo custo decorrente da isenção de taxas de inscrição
- 6.1.12. Responsável pelas custas judiciais e honorários de sucumbência proferidos em sentença nos processos judiciais resultantes do seletivo objeto do presente contrato.

6.2. Competirá ainda a Câmara Municipal: Supervisionar a execução do contrato; aprovar o Edital e homologar o concurso.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, será designada a Comissão de Concurso, instituída por meio de Resolução Administrativa da Câmara Municipal, para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços.
- 7.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da prestação do serviço, com as normas especificadas no Projeto Básico, observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada, bem como a aprovação do Edital de Concurso.

8. CLÁUSULA NONA - SAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada se:
 - 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 8.1.6. Não mantiver a proposta.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 8.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Serapião Ramos
CNPJ: 23.697.857/0001-08

- 8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 8.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Serapião Ramos
CNPJ: 23.697.857/0001-08

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder: 01. Poder legislativo
Órgão: 01. Câmara Municipal
Unidade: 01. Câmara Municipal
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ -
01.031.0001.2001.0000
Despesas correntes - 3
Outras Despesas Correntes – 3
Dotações: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1. É eleito o Foro de São Luís Gonzaga do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico, parte integrante do Processo nº 0203/2021 e a Proposta de Preços da Contratada.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 03 de fevereiro de 2022.

LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:02106274335

Assinado de forma digital
por LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:02106274335
Dados: 2022.02.03 18:31:38
-03'00"

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO
MARANHÃO

EVANGELINA MARIA
MARTINS

NORONHA:03799310363

Assinado de forma digital por
EVANGELINA MARIA MARTINS
NORONHA:03799310363

Dados: 2022.02.03 21:07:33 -03'00"

EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA
FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA UFMA